



## VOTO DE VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 0281.2/2018

Nos termos regimentais, tive vista do Projeto de Lei nº 0281.2/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (TJSC, o qual consolida os encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços forenses sob a denominação de Taxa de Serviços Judiciais (TSJ).

O nobre Relator da matéria exarou Parecer pela sua aprovação, com uma Emenda Modificativa ao art. 1º e duas Emendas Supressivas, vale dizer, uma ao inciso VIII do art. 3º, e, a outra, por dependência daquela Emenda Supressiva, ao item 18 do Anexo Único.

Nesse contexto, peço vênias para discordar do Parecer no que diz respeito às duas Emendas Supressivas, na medida em que, a meu ver, elas não colidem com o disposto no art. 236 da Constituição Federal, conforme asseverado pelo Relator, razão pela qual não merecem ser erradicadas do texto legislativo proposto originalmente.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0281.2/2018, **com a Emenda Modificativa ao art. 1º**.

Sala da Comissão,

Deputado Darci de Matos